



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9º ANDAR
CEP: 70094 – 900 / BRASÍLIA – DF - TELEFONE: 3343.9787
SITE: www.mpdf.mp.br / E-MAIL: procuradoriageral@mpdf.mp.br

Ofício nº 0971/2018-PGJ/MPDFT

Brasília, 4 de maio de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Presidente
Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro
01501-000 São Paulo/SP

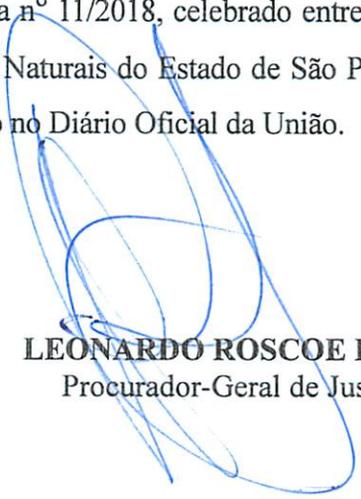
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre o MPDFT e a ARPEN-SP

Referente: PGA/MPDFT nº 08191.110321/2017-80

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar a via assinada do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018, celebrado entre este Ministério Público e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – ARPEN/SP, bem como cópia da publicação do extrato do pacto no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MPDFT Nº 08191.110321/2017-80

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

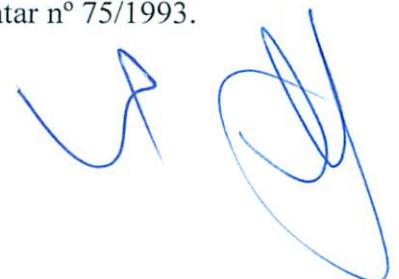
PARTÍCIPES

ARPENS/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52 - SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.679.163/0001-42, doravante designada apenas **ARPEN/SP**, neste ato representada por seu Presidente, **LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, registrador civil, portador do RG nº 21.851.714-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 180.613.988-00.

MPDFT

A **UNIÃO** por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, CEP 70091-900, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0002-93, doravante designado simplesmente **MPDFT**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEONARDO ROSCOE BESSA**, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça, portador da RG nº 741.823 SSP/DF e do CPF nº 265.536.351-53, reconduzido pelo Decreto do Poder Executivo de 1º de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 211, de 3/11/2016, e nos termos da Lei Complementar nº 75/1993.



PORTAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

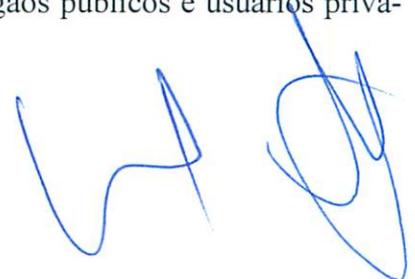
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA. Para a celebração deste instrumento, as partes supra qualificadas levaram em consideração as declarações que seguem e que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades, pois consideram que:

I. A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – ARPEN/SP, associação civil que congrega os Oficiais de Registro de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, tem como objetivo a representação e defesa dos interesses destes e do Sistema de Registro Civil, bem como promover ações que visem o aprimoramento e a uniformização dos serviços, a interligação entre as serventias e destas com o Poder Judiciário, órgãos da administração pública e usuários em geral, visando eficiência na prestação dos serviços públicos que foram delegados aos seus associados;

II. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, bem como com o advento da Lei nº 11.280/2006, a qual possibilitou a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos; da MP nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que criou o registro eletrônico e do Provimento CGJSP n. 19/2012, o qual implantou a **Central de Informações do Registro Civil – CRC**.

III. Em razão da edição das referidas normas, bem como pelo corrente aperfeiçoamento na prestação dos serviços registrares civis, a ARPEN/SP desenvolveu aplicativos integrados em seu Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Intranet ARPEN/SP, a fim de viabilizar a emissão de informações e certidões no formato digital, para órgãos públicos e usuários privados;



IV. Neste sentido, as partes têm interesse em estabelecer a presente parceria para regular o intercâmbio de certidões e informações, por meios eletrônicos, para atender às necessidades do MPDFT e de outros usuários, através da utilização do SISTEMA ARPEN/SP, de acordo com os termos e condições a seguir dispostos.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes estabelecem entre si o presente Termo de Cooperação com o objetivo de atender aos pedidos do MPDFT para localização de CERTIDÕES DIGITAIS pelos CARTÓRIOS, mediante o uso do SISTEMA ARPEN/SP, segundo os termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional em vigor.

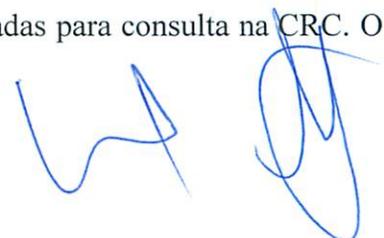
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por qualquer motivo e a qualquer momento através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual as partes deverão liquidar qualquer pendência decorrente da relação contratual ora estabelecida.

DA SOLICITAÇÃO DAS CERTIDÕES DIGITAIS

CLÁUSULA QUARTA. Para atender às solicitações de emissão de CERTIDÕES DIGITAIS pelo MPDFT, as quais serão expedidas pelos CARTÓRIOS nos termos da legislação em vigor e encaminhadas eletronicamente à BASE DE DADOS, o MPDFT procederá aos pedidos de emissão das mesmas por meio do SISTEMA ARPEN/SP, com observância dos seguintes procedimentos:

I. Identificação e indicação à ARPEN/SP da autoridade ou servidor que se constituirá ADMINISTRADOR MASTER. Este deverá manter controle dos servidores ou autoridades que serão responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta na CRC. O



Administrador Master deve notificá-los de que o uso do sistema e senhas de acesso e qualquer outro mecanismo eletrônico que venha a ser utilizado para permitir o acesso ao sistema é de sua inteira responsabilidade não devendo ser repassados a terceiros, nem substituída a titularidade do responsável sem a ele ser previamente comunicado;

II. O Administrador Master será o responsável técnico de acompanhamento entre a ARPEN/SP e a MPDFT, ele centralizará as comunicações entre as partes de forma a permitir o mais eficaz desenvolvimento e prestação das informações;

III. Disponibilizar um E-MAIL de contato oficial e formal que será utilizado para troca de informações;

IV. Consultar as informações constantes na CRC através do uso do SISTEMA ARPEN/SP e direcionar suas solicitações, a fim de que os CARTÓRIOS possam emitir as CERTIDÕES DIGITAIS, as quais serão disponibilizadas na BASE DE DADOS;

V. Consultar as CERTIDÕES DIGITAIS solicitadas diretamente na BASE DE DADOS;

VI. Informar, imediatamente, à ARPEN/SP caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das informações constantes na BASE DE DADOS e CERTIDÕES DIGITAIS solicitadas, via e-mail;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar seu acesso ao SISTEMA ARPEN/SP e consulta à BASE DE DADOS, isentando a ARPEN/SP de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão e outros que sejam de sua exclusiva responsabilidade, incluindo a escolha do provedor de serviços ou serviço de telecomunicações;

VIII. Em caso de verificação de eventual indisponibilidade do SISTEMA ARPEN/SP socorrer-se em regime de emergência, e nos casos que assim considere justificado, de solicitação por escrito feita diretamente aos respectivos Cartórios, sem intermediação da ARPEN/SP;



IX. Zelar pelo sigilo das informações obtidas na BASE DE DADOS, bem como não permitir que terceiros estranhos ao PODER PÚBLICO tenham acesso à utilização do SISTEMA ARPEN/SP e consequente à consulta das informações disponibilizadas pelos CARTÓRIOS na BASE DE DADOS, para fins particulares, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;

X. As pesquisas de nomes comuns poderão resultar em informações diversas e, em alguns casos, será necessário informar, dentre outros, a data do fato, o nome dos genitores, do cônjuge da pessoa a ser pesquisada, para possibilitar um levantamento mais exato.

DAS OBRIGAÇÕES DA ARPEN/SP

CLÁUSULA QUINTA. Desde que cumpridas as obrigações previstas neste instrumento, a ARPEN/SP se obriga a:

I. Possibilitar a consulta de informações constantes na BASE DE DADOS, bem como a solicitação de CERTIDÕES DIGITAIS aos CARTÓRIOS, as quais serão disponibilizadas, por meio do uso do SISTEMA ARPEN/SP;

II. Fica esclarecido que a facilidade da consulta à BASE DE DADOS unificada dos registros civis aderentes ao SISTEMA ARPEN/SP traz, implícita, a relativa imprecisão da pesquisa, tendo em vista a formação do BANCO DE DADOS decorrente de sua alimentação, muitas vezes com dados antigos e ou deficientes, sem possibilidade de consulta a sistemas alternativos de busca que possibilitasse a segurança somente disponível em pesquisas convencionais efetuadas diretamente em cada cartório;

III. Manter o MPDFT informado sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para consulta das informações constantes na BASE DE DADOS e solicitação de CERTIDÕES DIGITAIS através do SISTEMA ARPEN/SP; via site pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Intranet ARPEN/SP ou por meio de e-mail, e

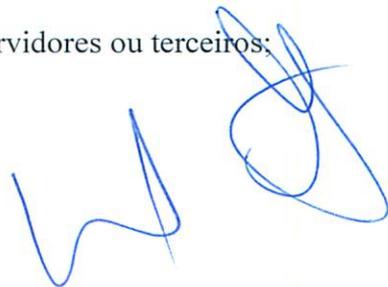
IV. Responsabilizar-se pela manutenção da BASE DE DADOS, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações do MPDFT nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.



DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

CLÁUSULA SEXTA. O MPDFT obriga-se a:

- I. Utilizar as informações obtidas exclusivamente nas atividades relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, cabendo-lhe a responsabilidade por eventual uso indevido;
- II. Designar unidade responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do acordo;
- III. Adotar providências para que os usuários dos dados conheçam as normas e observem os procedimentos de credenciamento, segurança e tratamento da informação definidas para os sistemas objeto do acordo;
- IV. Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste acordo, nos termos da legislação em vigor, em especial os art. 8º, § 2º, e art. 236, II, da Lei Complementar nº 75/1993;
- V. Utilizar as informações obtidas dos sistemas e bases de dados a que se refere este acordo, exclusivamente em procedimento formalmente constituído no âmbito do MPDFT ou por meio de solução informatizada desenvolvida;
- VI. Adotar as providências necessárias à observância e ao cumprimento das regras e rotinas estabelecidas pela ARPEN/SP para fins de credenciamento, autorização ou descredenciamento de acesso ao sistema abrangidos por este acordo;
- VII. Informar imediatamente a ARPEN/SP:
 - a. em caso de utilização indevida das informações por seus servidores ou terceiros;
 - b. qualquer inconsistência nos dados acessados;



- c. qualquer fragilidade verificada nas bases de dados.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

CLÁUSULA OITAVA. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

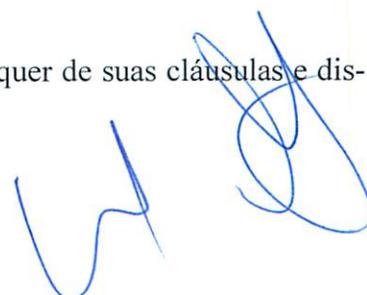
DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA NONA. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação técnica do MPDFT competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dar ciência à administração do MPDFT e ao gestor da Única.

Parágrafo Único - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e dis-



posições, exceto quanto ao seu objeto e ao prazo máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O MPDFT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de março de 2018.

Pela ARPEN/SP

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR

Presidente

Pelo MPDFT

LEONARDO ROSCOE BESSA

Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Tâmara M. Couto
CPF: 071530354-60

2ª 
NOME: Cleucéia Maria Ramos
CPF: 392605341-00



**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO**

**AVISO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - SRP**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2018, referente ao Pregão Eletrônico 04/2018-SRP, para fornecimento de cópias de chave para a PRT 5ª Região e órgão participante, com vigência no período de 19/03/2018 a 18/03/2019, conforme processo 000233.2018.05.900/1. Esta Ata está disponível na íntegra no sítio <http://portal.mpt.mp.br/MP/Transparencia/>. Fornecedor: V E C Serviços de Clicheria LTDA, CNPJ 01.487.158/0001-09, valor global R\$ 2.764,50.

ANDREA CARVALHO GRIMALDI
PREGOIRA

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2018. Contratantes: União Federal, por intermédio da PRT-8ª Região e a Empresa Consultório de Profissionais de Saúde S/S LTDA, CNPJ nº 04.724.451/0001-22. Objeto: serviços de homologação de atestados e serviços de perícias médicas. Valor global estimado: R\$ 78.000,00. Modalidade: Pregão presencial nº 2/2018. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto 3.555/2000. Data da Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de 17/04/2018 a 17/04/2019. Assinam: Dr. Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, Procurador-Chefe, pela Contratante, Sra. Ivana Silva Brazão, Sócia Diretora, pela Contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato PRT 10ª REGIÃO Nº 06/2018; PGEA nº 000226.2018.10.900/1; Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região; Contratada: J MACEDO PEREIRA ME; Objeto: prestação de serviços de operação da mesa de controle privada de telefonia nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018; Valor anual do contrato: R\$ 39.346,20 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses, a contar da assinatura; Data da assinatura: 20/04/2018; Elemento de Despesa: 339037.01; Signatários: Pela contratante, Dr. Erlan José Peixoto do Prado; e pela contratada, Sra. Joilma Macedo Pereira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio Ano 2018; Concedente: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região; Conveniente: Fortium - Editora e Treinamento, mantenedora da Faculdade Fortium; Objeto: Alteração da cláusula citava; Data da assinatura: 11.04.2018; Signatários: Pela concedente, Sérgio José Américo Pedreira e pelo conveniente, Heber Wanner Garcia.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2018 - Processo PGEA nº 000276.2018.12.900/0. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ 26.989.715/0043-61. Contratada: Banco do Brasil S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo banco do Brasil, dos critérios para abertura de contas-depósitos vinculadas, nos termos da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e alterações posteriores. Vigência: 17/04/2018 a 16/04/2023. Data de assinatura: 17/04/2018. Signatários: Quêzia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, pela contratante, e Adilson Raulino Pfeleger, Gerente da Agência.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Convênio. Objeto: cessão de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Chapecó à Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó. Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e Município de Chapecó. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2020. Assinam: Quêzia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Procuradora-Chefe e Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018042300102

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2015, firmado em 17/04/2018, entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região e a empresa Esac Engenharia Ltda, CNPJ nº 00.892.637/0001-30, relativo à construção da segunda etapa do edifício-sede da PTM de Ji-Paraná/RO. Objeto: acréscimo de R\$ 31.612,12 ao valor original do contrato. Fundamento legal: Art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. PGEA 000967.2017.14.900/5. Signatários: Dra. Camilla Holanda Mendes da Rocha, Procuradora-Chefe, pela contratante, e Sra. Eliane Sigríd Lacerda dos Reis Bezerra, pela contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2018 - UASG 200009**

Processo: 08191083233201706. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de switches de acesso. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 23/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do MPdF Praça do Buriti - Brasília - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-05-24-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

(SIDEI - 20/04/2018) 200009-00001-2018NE000019

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

Tomamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com os seguintes valores unitários: Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis Ltda. - EPP (Grupo 1: Itens 1 - R\$342,00; 2 - R\$475,00; 3 - R\$468,00; 4 - R\$488,00; 5 - R\$750,00; 6 - R\$1.240,00; 7 - R\$2.400,00; 8 - R\$1.900,00; 9 - R\$3.100,00; 10 - R\$448,00; 11 - R\$399,00; 12 - R\$650,00; 13 - R\$1.647,00; 14 - R\$531,00; 15 - R\$1.250,00 e 16 - R\$2.197,00).

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018**

Tomamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os seguintes valores unitários para os itens respectivos: PRJ Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - ME (Grupo 1: Itens 1 - R\$372,47; 2 - R\$406,62; 3 - R\$412,44; 4 - R\$332,47; 5 - R\$300,00 e 6 - R\$50,00) e Quêzia Distribuidora EIRELI (Grupo 2: Itens 7 - R\$55,30; 8 - R\$116,06; 9 - R\$147,47; 10 - R\$151,79 e 11 - R\$29,99).

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL**

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio nº 011/2018 - Cooperação Técnica. Processo PGEA MPDFT nº 08191.110321/2017-80. Participes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93 e Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN/SP, CNPJ 00.679.163/0001-42. Objeto: atender aos pedidos do MPDFT para localização de certidões digitais pelos Cartórios, mediante o uso do sistema ARPEN/SP, conforme termos e condições dispostos no termo de cooperação e na legislação em vigor. Signatários: MPDFT: Leonardo Roscoe Bessa, Procurador-Geral de Justiça; ARPEN/SP: Luis Carlos Vendramin Junior, Presidente. Assinatura em 26/3/2018.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 12/2018, entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e o Centro Universitário IESB. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de ensinos superiores oportunidade de realização de estágio obrigatório no MPDFT. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Secretário-Geral; IESB: Edson Machado de Sousa Filho, Diretor-Financeiro. Data da Assinatura: 16/4/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.008045/2017-91. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; CNPJ: 07.522.669/0001-92. Objeto: IDENTIFICAÇÃO 1.314.136-8, acrescer 25,597% ao valor inicial anualizado do contrato, a contar de 16/5/2018, com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II c/c o § 1º e § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor Anual Estimado: R\$ 6.624,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Secretário-Geral, CONTRATADA: Selma Batista do Régo Leal, Gerente de Grandes Clientes. Data da assinatura: 4 de abril de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.008045/2017-91. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; CNPJ: 07.522.669/0001-92. Objeto: IDENTIFICAÇÃO 1.314.136-8, acrescer 89,4559% ao valor inicial atualizado do contrato, a contar de 16/5/2018, com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II c/c o § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor Anual Estimado: R\$ 87.530,04. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL Gerente de Grandes Clientes. Data da assinatura: 4 de abril de 2018.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

Tomamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com os seguintes valores unitários: Mario Sergio Castilini Construtora - ME (Grupo 1: Itens 1 - R\$60,52; 2 - R\$60,52; 3 - R\$ R560,52; 4 - R\$ R560,52; 5 - R\$ R560,52; 6 - R\$ R560,52; 7 - R\$109,01; 8 - R\$109,01; 9 - R\$109,01; 10 - R\$109,01; 11 - R\$109,01; 12 - R\$170,35; 13 - R\$268,48; 14 - R\$389,15).

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Movimento Todos pela Educação (TPE); b) Objeto: promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e de capacitação entre as partes; c) Processo TC- 010.732/2018-7; d) Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, respeitando o limite de vigência de 60 (sessenta) meses; e) Fundamentação Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; f) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente, Raimundo Carreiro, e pelo TPE, a Presidente Executiva do Todos pela Educação, Priscila Cruz.

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

Tendo em vista haver incorrido em falta com as obrigações estipuladas na nota de empenho 2017NE000028, bem como no abandono da prestação de serviço, fica a empresa EDITORA NDJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, atualmente em local incerto e não sabido, convocada a comparecer ao Tribunal de Contas da União (Centro de Documentação - Anexo III - Sala 21), no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para fins de apresentação de defesa prévia em vista da intenção da Administração do Tribunal de Contas da União de aplicar à empresa multa, bem como as penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até dois anos, conforme previsto no Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 20 de abril de 2018.
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE
WANDERLEY
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.